



Câmara Municipal de Lisboa

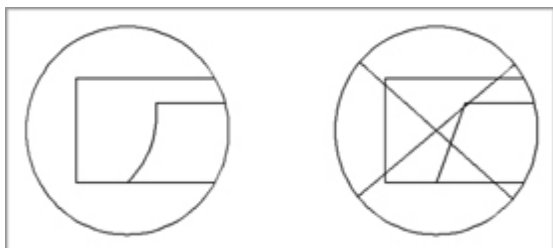
CONDIÇÕES TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO DE ENTRADA ESPECIAL E BOLEAMENTO DE LANCIL PARA ACESSO A GARAGEM / ESTACIONAMENTO

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa – artigo 44.º

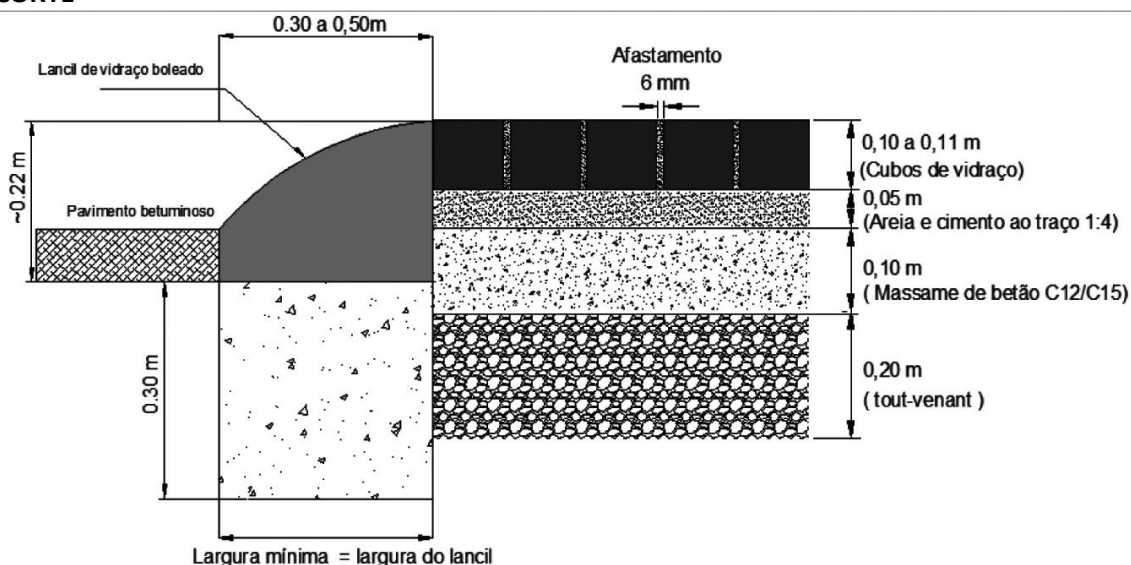
1. Construção de boleamento de lancil

- O lancil deverá ser boleado;
- O lancil a bolear tem de ser construído em pedra de vidro de 1.ª escolha, com 0,30m de largura mínima;
- As faixas de lancil deverão ter comprimento superior a 1,00m, relativamente à largura de acesso ao parqueamento, sendo aplicada com 0,50m para cada lado do acesso, desde que não ultrapasse os limites da propriedade privada;
- O lancil deverá ser assente sobre fundação de betão com 0,30m de largura mínima ou a largura total do lancil, se for superior, sendo a altura a necessária para atingir terreno com capacidade de resistência suficiente, que permita garantir o não abatimento da faixa boleada (altura mínima admissível = 0,30 m);
- Os topos que delimitam a zona rampeada das zonas planas do lancil deverão terminar em curva, conforme esquema abaixo:

PLANTA



CORTE





Câmara Municipal de Lisboa

2. Construção de entrada especial

- A base de assentamento dos cubos de vidro deverá ser em massa de betão C12/C15 com 0,10m de espessura mínima;
- A entrada especial deverá ser executada em cubos de calcário de vidro de 0,10m de aresta, de 1ª escolha, aparelhados ao cubo, assentes sobre traço 1:4 de cimento e areia, a seco, não se aceitando outro tipo de areia que não seja areia do rio lavada (nem areão) sob a calçada;
- Os cubos da entrada especial deverão ser colocados a 45º e em fiadas, em relação à fachada do edifício, delimitados lateralmente com uma fiada única, de cubos de vidro, que deverá ter início no limite da entrada da garagem e prolongar-se até 0,50m para o exterior da perpendicular ao lancil;
- A entrada especial e a faixa boleada deverão respeitar o perfil do passeio e lancil existentes, que não poderá ser alterado, não sendo permitida a construção de “elevações ou depressões”;
- A transição e concordância entre a zona do passeio e o piso da garagem deverão ser feitas dentro da propriedade privada, não podendo, em caso algum, ser alterado o perfil longitudinal e transversal do passeio existente;
- Nos casos em que exista calçada de mosaico com desenhos, estes deverão ser respeitados na íntegra, não podendo ser interrompidos, devendo a mesma ser assente sobre a laje de betão com 0,10m de espessura;
- A CML cede os moldes para empréstimo mediante solicitação do requerente.